## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

**Local**: Ministério do Trabalho e Emprego **Data**: 15 de Setembro de 2010 – VII Reunião

4 5

1

3

6 Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dez, na sala quatrocentos e trinta e 7 três do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, sito ao Bloco "F" da 8 Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Nacional 9 de Imigração, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio de Almeida, do Ministério do 10 Trabalho e Emprego (MTE), com a presença dos Conselheiros: Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida, do MTE; Sra. Roberta Chaves Oliveira, do Ministério da Justiça (MJ); Sr. 11 12 Ralph Peter Henderson, do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Sr. Osório Vilela Filho, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Sr. Paulo 13 14 César Lourenzatto, do Ministério da Saúde (MS); Sra. Tatiana Mesquita Nunes, do 15 Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT); Sr. Severino Almeida Filho, da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); Sr. Valdir Vicente de Barros, da União 16 17 Geral dos Trabalhadores (UGT); Sr. José Ribamar Dantas, da Central Geral dos 18 Trabalhadores do Brasil (CGTB); Sra. Christina Aires Corrêa Lima, da Confederação 19 Nacional da Indústria (CNI); Sra. Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto, da 20 Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); Sra. Tatiana 21 Villa Carneiro, da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e 22 Sr. Roque de Barros Laraia, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência 23 (SBPC); dos observadores: Sr. Duval Magalhães Fernandes, da Comissão Nacional para a População e Desenvolvimento (CNPD); Ir. Rosita Milesi do Instituto Migrações e 24 25 Direitos Humanos (IMDH); e Sr. Eduardo Basso, do Ministério da Previdência Social 26 (MPS); e dos convidados: Sra. Andrea Rivero de Araújo, da Organização Internacional 27 do Trabalho (OIT); Sr. Karim Bacha, do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA); Sr. 28 José Dias Neto, do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Sr. Roberto Ribas Gallucci, 29 do MMA; Sr. Fabiano Duarte, do MPA; e Sr. Geraldo Eustáquio da Conceição, do 30 Departamento de Polícia Federal (DPF), justificadas as ausências dos Conselheiros: Sr. 31 Patric Krahl, do Ministério do Turismo (MTur); Sra. Haila Moreira F. Braga, do 32 Ministério do Turismo (MTur); Sr. Vitor Luiz Silva Carvalho (CUT); Sra. Marilena 33 Moraes Barbosa Funari, da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF); 34 Sra. Jane Alcanfor de Pinho, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio 35 Exterior (MDIC); 1. Abertura – O Presidente Paulo Sérgio procedeu à abertura da reunião às nove horas e quarenta minutos, saudando os presentes, proferindo os 36 37 Informes da Presidência, cujo resumo é o que segue. a) publicações – Foram 38 distribuídas aos participantes duas publicações: o Mercosul Social e Participativo, 39 publicação elaborada pela Secretaria Geral da Presidência da República, que versa sobre os encaminhamentos na questão social na esfera do Mercosul, e o Perfil Migratório do 40 Brasil, estudo realizado pela Organização Internacional para as Migrações – OIM, em 41 42 parceria com a CNPD e apoio do CNIg, cuja data de lançamento oficial ainda não foi 43 definida. b) Sistema de Controle da Imigração – No dia vinte e cinco último, entrou em 44 funcionamento o novo Sistema de Controle da Imigração - MIGRANTEWEB, no 45 âmbito da Coordenação Geral de Imigração. O sistema, que foi desenvolvido ao longo 46 de três anos, tem como vantagem principal a possibilidade de que os usuários registrem 47 seus pedidos através da internet. Por eliminar a necessidade de cadastramento de todos 48 os pedidos por servidores da Coordenação, tem o potencial de reduzir em até sete dias o 49 tempo de tramitação dos processos, além de permitir que a Coordenação se concentre 50 mais na análise do pedido em si do que no trâmite burocrático. Ademais, o sistema

obriga a uma análise completa do pedido, de modo que as exigências sejam estabelecidas de uma só vez, de modo que se reduza o reiterado sobrestamento de um mesmo processo para cumprimento de exigências. c) Casa do Trabalhador Brasileiro no Japão - Foi recebido o relatório do primeiro mês de funcionamento da Casa do Trabalhador Brasileiro no Japão, dando conta de cento e quarenta e cinco atendimentos no período. Setenta por cento desses atendimentos versaram sobre dúvidas acerca da legislação trabalhista no Japão e os demais, acerca do Brasil, mormente acerca do Acordo Previdenciário. Em face dessa demanda, o CNIg tem mantido contato permanente com o Ministério da Previdência para o estabelecimento de um canal direto destinado a dirimir dúvidas acerca do acordo. O website da Casa do Trabalhador Brasileiro no Japão se encontra em fase final de construção e conta com uma inovação: além do atendimento presencial e por telefone, o website permitirá também o atendimento online. A perspectiva é que, caso o projeto se revele uma iniciativa importante para os brasileiros residentes no Japão, se dê a transição para um escritório permanente naquele país. d) Política Nacional de Imigração e de Proteção ao Trabalhador Migrante - O texto se encontra em fase final de análise na Consultoria Jurídica. A perspectiva é de que seja encaminhado na forma de proposta de Decreto Presidencial, na primeira semana do mês de outubro do corrente, para análise da Casa Civil da Presidência da República. e) Núcleo de apoio a retornados – Já se encontra fase de chamada para convênio o processo de estabelecimento de parceria com uma entidade ligada à comunidade nipo-brasileira em São Paulo, a fim de prestar apoio aos migrantes retornados oriundos do Japão. Informes diversos – a) Recomendações aos que viajam à Europa – O Sr. Ralph Henderson informou que trouxe, para distribuição entre os presentes, um panfleto que vem sendo distribuído pelo Itamaraty e pela Polícia Federal, contendo recomendações para aqueles que pretendam viajar para a Europa, em que constam as exigências feitas pela Espanha, que entente serem hoje as mais severas do mundo. O Presidente Paulo Sérgio ressaltou que um balanço do sistema de controle das fronteiras externas da União Europeia - FRONTEX - dá conta de que, enquanto houve redução do número de rechaços de estrangeiros nas fronteiras da União Europeia, esse número recrudesceu quanto aos brasileiros, sendo estes, conforme a mídia, a segunda nacionalidade com maior número se inadmissões, perdendo apenas para a Ucrânia, cuja fronteira com aquele bloco é terrestre. Destacou que essa informação aponta para uma forte pressão sobre os brasileiros na região. Destacou que há um memorando de entendimentos entre o Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro e o Ministério do Trabalho e Imigração espanhol, sendo que está prevista uma visita de uma delegação espanhola ao Brasil para o próximo mês de outubro, a fim de tratar do tema, sendo possível que essa delegação participe da próxima reunião do CNIg, a fim de conhecer a abordagem brasileira ao tema das migrações. b) Política para Comunidades Brasileiras no Exterior – O Sr. Ralph Henderson informou que, no dia quinze de junho último, foi publicado o Decreto Sete Mil, Duzentos e Catorze, que estabelece os princípios e diretrizes da Política Governamental para as Comunidades Brasileiras no Exterior, institui as Conferências Brasileiros no Mundo – CBM –, cria o Conselho de Representantes de Brasileiros no Exterior - CRBE - e dá outras providências. O Presidente Paulo Sérgio informou que o Regimento Interno do referido decreto se encontra em consulta pública, a qual se encerra nesta semana, e recomendou aos presentes que, caso possível, ofereçam suas contribuições. c) Seminário Nacional sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - A Ir. Rosita Milesi comentou a publicação, distribuída aos participantes, com a síntese das apresentações de todos os participantes do Seminário Nacional sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, ocorrido no ano de dois mil e oito. Destacou que o livro, resultado de parceria entre a Secretaria

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61 62

63 64

65

66 67

68

69

70

71

72

73

74 75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94 95

96

97

98

99

101 Nacional de Justiça e o IMDH, traz também diversos artigos e informações relativos ao 102 tema. d) IX Encontro Migratório sem Fronteiras - a Ir. Rosita Milesi informou a 103 realização do Nono Encontro Migratório sem Fronteiras, evento bienal realizado pela 104 Pastoral da Mobilidade Humana e das Pastorais do Migrante do Brasil e do Paraguai. 105 Destacou que foi discutida a implementação do Acordo do Mercosul e a questão das 106 cerca de mil famílias de retornados oriundos do Paraguai que se encontram acampadas 107 às margens da Rodovia BR-163, cuja situação ainda se encontra indefinida. e) Visita da 108 Delegação da Cáritas Internacional da Bélgica - A Ir. Rosita Milesi informou que, 109 entre os dias vinte e oito de setembro e doze de outubro do presente ano, estará no 110 Brasil uma delegação de representantes da entidade Cáritas Internacional da Bélgica, 111 junto com representantes da OIM, a fim de visitar famílias de migrantes que retornaram 112 ao Brasil oriundas daquele país com apoio de tais organizações. 2. Agenda Provisória - Foi aprovada a agenda da presente reunião, que consiste dos seguintes itens: 1. 113 114 Abertura; 2. Aprovação da Agenda Provisória; 3. Aprovação da ata da VI Reunião; 4. 115 Apresentação "Situação dos arrendamentos de embarcação de pesca estrangeira no 116 Brasil" a ser feita pelo Secretário de Planejamento e Ordenamento da Pesca do 117 Ministério da Pesca e Aquicultura: Sr. Karim Bacha; 5. Apresentação "Situação da 118 Documentação de Estrangeiros no Brasil" por representante da Coordenação-Geral de 119 Polícia de Imigração (DPF); 6. Relato do GT: "Migração e Saúde"; 7. Relato do GT: 120 "Especial sobre Migrações Femininas"; 8. Relato do GT: "Estágios"; 9. Relato do GT: "Proposta de alteração da RN nº 82"; 10. Relato do GT: "Tráfico de Pessoas"; 11. 121 122 Assuntos diversos: a) Norma 09 da Confederação Nacional de Atletismo; b) Situação 123 de estrangeiros cumprindo pena no Brasil — possibilidade de trabalho; c) Possibilidade de prorrogação do parágrafo único do art. 3° da RN 80/2008 – isenção 124 125 para sul americanos; 12. Processos a serem relatados. 3. Aprovação da ata da VI 126 Reunião - O Presidente Paulo Sérgio informou que, em virtude do reduzido lapso temporal entre a última reunião e a presente, a ata daquela não teve sua redação 127 128 concluída para prévio repasse aos Conselheiros em tempo hábil, pelo que a submissão 129 da mesma à aprovação se dará na próxima Reunião Ordinária. 4. Apresentação 130 "Situação dos arrendamentos de embarcação de pesca estrangeira no Brasil" – O 131 Sr. Karim Bacha, Secretário de Planejamento e Ordenamento da Pesca, proferiu 132 apresentação, cujo resumo é o que segue. O arrendamento de embarcações estrangeiras 133 de pesca é prática adotada no Brasil desde a década de mil novecentos e setenta, com resultados notáveis. Com a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca 134 135 em Ministério da Pesca e Aquicultura, em dois mil e nove, uma das atribuições 136 conferidas ao novo Ministério foi a gestão, em parceria com o Ministério do Meio 137 Ambiente, do uso dos recursos pesqueiros. Um dos mecanismos a serem utilizados para 138 tal é o arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca, com os seguintes objetivos: 139 atender o cumprimento das cotas nos limites internacionais e o desenvolvimento de 140 novas pescarias. Esta apresentação tem como foco a operacionalização de embarcações estrangeiras de pesca, com foco na captura de atuns e afins, pleiteando que a operação 141 142 dessas embarcações pesqueiras se dê, em um primeiro momento, com um número 143 diferenciado de trabalhadores estrangeiros, objetivando primordialmente a viabilidade de transferência de tecnologia e a expansão da participação brasileira na exploração do 144 145 potencial de pesca no Oceano Atlântico, mormente em águas profundas. 146 Complementando a apresentação, o Sr. Fabiano Duarte Rosa, do Ministério da Pesca e 147 Aquicultura, discorreu conforme resumido a seguir. A política de desenvolvimento da 148 pesca nacional se tem resumido, até o presente, em contratos entre estrangeiros 149 proprietários de embarcações e empresas nacionais que oferecem, como contrapartida 150 para operar com essas embarcações, instalações nacionais, infraestrutura e acesso aos

recursos pesqueiros brasileiros. No ano de dois mil e nove, a partir de entendimento entre o Ministério da Pesca e a Casa Civil da Presidência da República, se deu alteração no Decreto Quatro Mil e Dez, transformando a política de arrendamento, que se restringia ao período de dois anos, em política perene, em virtude dos benefícios verificados para o desenvolvimento da pesca industrial no Brasil, dentre os quais se destacam: o aperfeiçoamento da mão de obra; a ocupação sustentável da zona econômica exclusiva; o estímulo à formação de uma frota nacional capaz de operar na captura dos recursos oceânicos, a consolidação de novos empreendimentos pesqueiros e o aproveitamento dos recursos disponíveis em áreas nacionais, em especial dos atuns e afins. Uma das dificuldades encontradas tem sido a baixa disponibilidade de mão de obra qualificada para operar tais embarcações. Outra dificuldade tem sido a competição com a indústria de petróleo e gás que, com sua recente expansão, tem absorvido grande contingente dos trabalhadores da pesca. Também a aptidão dos trabalhadores brasileiros a operações de pesca de longa duração – tais operações costumam durar até noventa dias, enquanto os pescadores brasileiros estão habituados a jornadas de vinte a trinta dias no mar – tem se mostrado ponto sensível. Diante de tais dificuldades, pleiteia-se a alteração dos critérios para a emissão de visto para que os trabalhadores estrangeiros operem essas embarcações, nos moldes da Resolução Normativa 72, que prevê tratamento diferenciado para determinados casos onde é notória e reconhecida a falta de trabalhadores brasileiros capacitados. O Sr. José Dias Neto, do Ministério do Meio Ambiente, manifestou-se como resumido a seguir. Quando da criação da Secretaria Especial de Agricultura e Pesca, no ano de dois mil e três, a política de arrendamento, estabelecida em mil, novecentos e setenta e um, sofria a crítica de não ter cumprido seus maiores objetivos, os de absorver tecnologia e de capacitar armadores para formar a frota, por diversos motivos, principalmente pela permissão, concedida pelo Estado brasileiro, de empresas brasileiras venderem a estrangeiros sua permissão de pesca, retirando a principal vantagem do Brasil, a de estar geograficamente próximo das mais abundantes áreas de pesca. Em face de tal constatação, a SEAP estipulou, por decreto, o prazo de dois anos para a transição a partir da política. Entretanto, no ano de dois mil e nove, o instrumento temporário passou a ser permanente, o que se constituiu em problema, tendo em vista que a crise econômica internacional provocou o fechamento do mercado japonês – principal importador de atum – e o recrudescimento das políticas comerciais da Espanha – porta de entrada para a União Europeia. A flexibilização das normas com relação a países concorrentes, como Japão e Espanha, poderia afetar ainda mais a combalida indústria pesqueira nacional. <u>Debate</u> - O Presidente Paulo Sérgio ressaltou a relevância da apresentação de posicionamentos divergentes para o estabelecimento do debate. O Sr. Severino Almeida declarou sua discordância com uma eventual flexibilização a priori das normas já estabelecidas quanto à proporção de trabalhadores brasileiros presentes em embarcações estrangeiras e se manifestou pela análise caso a caso de situações especiais nesse sentido. O Sr. Rinaldo de Almeida manifestou preocupação com a possibilidade de que a redução do número de trabalhadores brasileiros nas embarcações ocorra tão somente por questões de maximização de lucros, através da contratação de mão de obra estrangeira mais barata, pelo que, a seu ver, seria mais razoável a análise caso a caso. A Sra. Christina Lima informou que, em contato com representantes da indústria da pesca em Natal, ouviu dos mesmos que o maior interesse seria absorver a tecnologia do congelamento rápido e a de pesca em águas profundas, o que promoveria maior competitividade para a indústria nacional. Propôs a criação de um grupo de trabalho para análise mais aprofundada do tema. O Sr. Valdir de Barros se pronunciou pela criação do referido grupo de trabalho. O Sr. José Dantas manifestou preocupação com a eventual concorrência da mão de obra

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163164

165

166

167

168

169 170

171 172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185 186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

estrangeira para com a nacional e indagou se há, nesse sentido, alguma previsão na política, ao que o Sr. Karim Bacha respondeu que o Ministério da Educação estipulou este ano como o ano do ensino da pesca, com a perspectiva de encerrar o ano com setenta e quatro instituições de ensino técnico federais voltadas para o tema. Decisão – O plenário decidiu, por consenso, instituir grupo de trabalho para analisar a eventual revisão de pontos específicos da regra que trata da vinda de estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação de pesca estrangeira, tendo como coordenador o Ministério do Trabalho e Emprego. 5. Apresentação "Situação da Documentação de Estrangeiros no Brasil" - O Sr. Geraldo Eustáquio da Conceição, do Departamento de Polícia Federal, discorreu sobre o tema, conforme resumido a seguir. A Coordenação Geral de Polícia de Imigração do Departamento de Polícia Federal possui quatro divisões, com as atribuições de estabelecer diretrizes e normas definidas em lei e de coordenar os trabalhos executados pelas unidades descentralizadas: a Divisão de Passaportes, responsável pela expedição de passaportes e demais documentos de viagem para brasileiros; a Divisão de Controle Migratório, que cuida da entrada e saída de pessoas em aeroportos, portos e fronteiras; a Divisão de Cadastro e Registro de Estrangeiros; e a Divisão de Retiradas Compulsórias, que executa o trabalho policial de expulsão, extradição e deportação de estrangeiros indesejáveis ao governo brasileiro. A Carteira de Identidade de Estrangeiro é obtida mediante requerimento apresentado nas Delegacias de Imigração, nas capitais dos Estados. A Polícia Federal assumiu essa atribuição em 1986, quando foi criado o Sistema Nacional de Cadastro e de Registro de Estrangeiros. Até então, essa atividade era de atribuição da secretaria de segurança pública nos estados, e os estados emitiam o antigo modelo dezenove, que era uma carteira de identidade diferenciada, e os estados é que faziam esse controle. Houve a necessidade, naquele tempo, que apenas um órgão, de forma centralizada, fizesse esse controle porque se perdiam os dados dos estrangeiros por uma mera mudança de estado ou de unidade da federação. Além do mais, esses dados ficavam descentralizados, como ocorre hoje com a carteira de identidade brasileira, em que cada estado tem o seu cadastro, cada estado tem o seu controle. A partir de 1980 foi criado o SINCRE, que é o Sistema Nacional de Cadastros e Registro de Estrangeiros e esse sistema, por fim, gera essa carteira de identidade. Para obter a carteira, o estrangeiro precisa procurar as unidades descentralizadas nas capitais dos estados, chamadas "DELEMIGs", Delegacias de Imigração, que é o espelho regional da coordenação em Brasília. Todas essas delegacias são compostas por um delegado que a chefia e por agentes que atuam na emissão de passaportes, na emissão da carteira de estrangeiro e nas atribuições de processo de permanência e de naturalização. Há ainda as delegacias de Polícia Federal nos maiores centros e cidades do Brasil, em torno de 100 delegacias. Essas cidades têm as suas delegacias e essas delegacias também executam as mesmas atribuições da Polícia de Imigração, inclusive emitindo a carteira de estrangeiro. Nós temos notícias de que há um grande problema, e que inúmeras demandas têm chegado ao CNIg, também ao Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justica, e à Polícia Federal, reportando problemas, muito especialmente na cidade de São Paulo. Nós entendemos que ainda não conseguimos resolver essa problemática, mas estamos caminhando e mostrarei as ações que tentamos implementar para melhorar esse trabalho. Em termos de registro de estrangeiros, nós estamos em um nível atrasado. Em recente reunião dos diretores da Polícia Federal acostumados a executar trabalhos de excelência verificamos que a emissão de carteiras de identidade destoa da qualidade conquistada pela Polícia Federal em outras atividades. Então, é inconcebível que um órgão que consegue fazer um passaporte que está com uma qualidade talvez melhor do que a dos países europeus e dos Estados Unidos, ainda produza um processo como esse, mas ressalto que o

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213214

215

216

217218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228229

230

231

232233

234

235

236

237

238

239

240

241242

243

244

245

246

247

248

249

documento em si é de boa qualidade. O processo pelo qual é feita essa carteira ainda deixa a desejar. Então, nessa reunião, o nosso processo foi alçado à categoria de pior processo da Polícia Federal. Isso vai implicar em mudanças, vai haver investimento para a sua melhoria. Inicialmente se priorizou na Polícia de Imigração o passaporte brasileiro, que era um documento bastante vulnerável. Houve a necessidade de melhorar o nosso documento de viagem e o sistema de controle migratório, que é aquele exercido nas fronteiras. Em que pese o processo ser arcaico, a carteira é de uma boa qualidade a ponto de, se um italiano ou francês, que não precisa de visto para ir, por exemplo, à Argentina, ao Paraguai, à Bolívia ou ao Chile, ele pode fazer essa viagem com essa carteira que fornecemos, devido aos acordos que são propostos no âmbito do Mercosul. No final de 2007, nós havíamos praticamente parado de fazer carteira de estrangeiros por cerca de um ano e meio ou dois anos, por conta de problemas licitatórios com a empresa anterior. No início de 2008, regularizamos a questão do aspecto licitatório de contratação da nova empresa que seria a nossa parceira. Hoje há um contrato que prevê a expedição de 100.000 carteiras de estrangeiros por ano, com a possibilidade de mais 25.000, o que equivale a 25% que pode haver de acréscimo, quando ocorrerem eventos que fogem à nossa alçada, como por exemplo a anistia de estrangeiros, que regularizou 45.000 pessoas no ano passado. No ano de 2008, com essa nova modalidade de contrato, expedimos 120.000 carteiras. Em 2009, foram expedidas 85.000 carteiras. Nesse ano de 2010, até o mês de setembro, já foram feitas 70.000 carteiras, sendo que 30.000 são da lei de anistia e as outras 40.000 são carteiras normais. Hoje o Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros detém, com os estrangeiros ativos no Brasil, quer sejam os temporários, quer sejam permanentes, quer sejam os provisórios, e aqueles frutos dos acordos do Mercosul, um milhão de estrangeiros ativos, cerca de 500.000 estrangeiros, que são aqueles marítimos que vêm e ficam por seis meses, mas depois vão embora, e mais 500.000 ativos. Hoje, o SINCRE comporta 1.500.000 informações de estrangeiros, sendo que um milhão é de estrangeiros ativos. Por que são emitidas em média 80.000 carteiras por ano? É por conta das entradas que ocorrem anualmente no nosso território, de pessoas com novos vistos ou com novas autorizações de permanência, oriundas do Ministério da Justiça, e mesmo para os permanentes que já estão no Brasil, mas que precisam também, de tempos em tempos, renovar as suas carteiras. Uma demanda que surgiu certamente daqui do CNIg, dessas reuniões em que se apontam as nossas falhas é que muitos estrangeiros estavam deixando o país sem obter a carteira de estrangeiro. O estrangeiro pagava pela carteira, ele se documentava conforme a legislação prevê, mas a demora, a burocracia não permitia que, de fato, recebesse o documento ao final do processo. Isso ocorria muito com os vistos temporários, pois quem vinha para o Brasil para ficar por três meses ou por seis meses, por conta do processo ser muito lento, não conseguia receber a carteira, em que pese o estrangeiro haver recolhido a taxa. Estamos diante de uma questão muito delicada, expedimos então uma norma que prevê que bastava que o estrangeiro solicitasse nas nossas delegacias, que seria adotada uma prioridade para que aquela carteira fosse emitida. Acredito que a partir desta medida, diminuíram bastante as reclamações. Reconhecemos então, e fazemos a mea culpa que o sistema é falho. O SINCRE está sendo substituído por um novo sistema de registro de estrangeiros, que está sendo desenvolvido. O novo sistema será idêntico ao do passaporte. Será um sistema onde a coleta das impressões digitais e a coleta da assinatura serão feitas em máquinas, onde também se retira a foto digital, que é o que nós chamamos lá de dados biométricos. Quando o estrangeiro comparecer à nossa unidade, vão ser colhidos ou juntados os documentos que a legislação ainda prevê e feito todo esse trabalho de captação de dados e, então, será comandada, como é feito no passaporte hoje, para que aquela carteira seja

251

252

253254

255

256

257

258

259

260

261

262

263264

265

266

267

268

269270

271

272

273

274

275

276

277278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

expedida, provavelmente pela Casa da Moeda. Estamos trabalhando com a expectativa de que a nova carteira seja expedida em dez a quinze dias. Nós estamos pegando uma carona no projeto de carteira de identidade "RIC" que vai ser a unificação das carteiras de identidade no Brasil. A carteira de identidade de estrangeiro vai seguir a mesma formatação, as mesmas características que virão, pois começa a ser emitida ainda esse ano a carteira RIC. Será uma carteira que também vai obedecer aos itens de segurança internacionais, que vem com chip. Acreditamos que dentro de um ano e meio a dois anos, já estejamos produzindo essa carteira. A nova carteira de identidade dos brasileiros, entretanto, já é para agora, já começa a ser produzida esse ano. Para um universo de 190 milhões de pessoas, obviamente há na lei a previsão de que será de dez anos a transição. Para os estrangeiros, a proposta é que se faça o recadastramento, como foi feito em outros anos, mas não sei se vai ser possível, que haja um recadastramento para nós atualizarmos as informações dos estrangeiros. Essa parte ainda está embrionária. Ainda estão começando a ser feitas as discussões e o mais importante é que esse novo sistema SINCRE vai permitir a comunicação com o sistema do Ministério da Justiça e também, sendo em plataformas compatíveis, com o sistema do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério das Relações Exteriores. A nossa idéia é de que haja uma integração dos sistemas e que, em conjunto, todos os órgãos atuantes junto à Polícia de Imigração possam dialogar. Intervenções dos participantes -O Presidente Paulo Sérgio solicitou que o expositor informasse brevemente acerca das reclamações de demora no atendimento aos estrangeiros, especialmente na unidade de São Paulo. O Sr. Geraldo da Conceição pontuou que cerca de setenta por cento dos expedientes da Polícia de Imigração ocorrem naquela capital, o que, somado ao resultado da operação da Polícia Federal, no ano passado, que resultou na prisão de cinco servidores de seu próprio quadro efetivo, além de advogados e despachantes que atuavam na falsificação de processos de anistia, provocou significativo atraso no atendimento às demandas. Como agravante, mencionou o fato de que as duas agentes designadas para trabalhar na referida delegacia não possuem experiência prévia na área de imigração – o que, a seu ver, funciona concomitantemente como vantagem, à medida que permite dirimir vícios das práticas pretéritas, e como desvantagem, em face da necessidade de as mesmas desenvolverem sua experiência enquanto atendem à demanda já vultosa e reprimida. Destacou que, a despeito de todas as dificuldades, as duas agentes têm apresentado resultados notáveis, incluindo a otimização dos atendimentos, para o que contaram com o auxílio de dois Conselheiros – o Sr. Ralph Henderson e a Sra. Izaura Miranda –, que mediaram, junto ao Consulado da Bolívia, na implantação de uma estrutura de atendimento nas dependências daquele Consulado, o que redundou na redução do fluxo de estrangeiros de nacionalidade boliviana que acorrem à Delegacia de Imigração. Sugeriu que se realizem estudos no sentido de viabilizar outros mecanismos que permitam a redução do atendimento presencial na delegacia, mormente para questões de caráter meramente burocrático, algumas das quais, a seu ver, poderiam ser resolvidas até mesmo pelo correio. Em resposta, o Presidente Paulo Sérgio declarou que o CNIg se coloca à disposição para contribuir com tais estudos. A Sra. Tatiana Nunes indagou se há previsão de data para a implantação efetiva do novo sistema, ao que o Sr. Geraldo da Conceição respondeu que a previsão inicial é que tal implantação se inicie ao final do corrente ano, mas que é razoável supor que se dará no prazo de um ano ou dois. A Sra. Marjolaine do Canto indagou se as carteiras vêm sendo emitidas pela Casa da Moeda do Brasil, ao que o Sr. Geraldo da Conceição respondeu que não; que o desejo é de que a Casa da Moeda passe a fazer as emissões, mas que, hoje, as mesmas são levadas a feito por empresa privada, mediante contrato de terceirização. A Sra. Marjolaine do Canto pontuou que os constantes atrasos têm provocado inúmeros

301

302

303

304

305

306

307

308 309

310

311

312

313

314

315

316

317318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341 342

343

344

345

346

347

348

349

transtornos, inclusive entre os empresários que, não raro, se vêem impedidos de exercerem seus direitos civis, tendo em vista que o protocolo emitido pela Polícia Federal não tem sido aceito como documento válido, especialmente pelas instituições bancárias, para abertura de conta corrente. O Sr. Geraldo da Conceição informou que não mais tem recebido reclamações nesse sentido, o que parece indicar que o nível de atendimento tem melhorado sensivelmente. A Sra. Christina Lima reiterou seu entendimento de que há dificuldades consideráveis em São Paulo, até mesmo para a emissão do protocolo. Sugeriu que o expediente de permitir o preenchimento de formulários pelo próprio usuário, a partir da internet, seria um facilitador. Ressaltou entender que a Polícia de Imigração tem envidado os maiores esforços no sentido de dirimir o problema. Colocou-se à disposição, em nome da entidade que representa, para continuar oferecendo retorno acerca do andamento da situação. O Sr. Geraldo da Conceição sugeriu que uma parceria entre a Polícia de Imigração e a Confederação Nacional da Indústria seria tremendamente proveitosa. Sugeriu que daí poderia resultar, por exemplo, a implementação de unidades de atendimento para as demandas específicas do empresariado, a exemplo do que ocorre hoje em shopping centers, onde o estabelecimento fornece estrutura e pessoal de apoio. A Ir. Rosita Milesi solicitou que se dê atenção especial aos refugiados e manifestou a esperança de que o contato de hoje fortaleça o propósito de solução das dificuldades. Lembrou que o serviço é prestado mediante o recolhimento antecipado de taxas, o que aumenta a frustração do usuário. O Sr. Geraldo da Conceição respondeu que, por determinação do Ministério Público, caso não haja emissão da carteira por decurso de prazo, procede-se ao aproveitamento da taxa recolhida em novo processo ou, a pedido do usuário, sua devolução em espécie. O Sr. Severino Almeida indagou acerca de como é possível colaborar com a Polícia de Imigração no enfrentamento da questão da imigração irregular. O Sr. Geraldo da Conceição respondeu que o melhor auxílio que se pode prestar é a denúncia através dos serviços de discagem gratuita ofertados pela Polícia Federal. O Sr. Duval Fernandes indagou se há possibilidade de se obterem informações sobre os estrangeiros ativos no país para fins de estatística, ao que o Sr. Geraldo da Conceição respondeu que sim, que esses dados estão à disposição dos interessados. O Sr. Duval Fernandes indagou também se as informações acerca da saída e retorno dos brasileiros do território nacional se encontram sistematizados e disponíveis, ao que o Sr. Geraldo da Conceição respondeu afirmativamente. O Sr. José Ribamar manifestou preocupação quanto à precariedade das condições de trabalho impingidas aos trabalhadores terceirizados contratados para dar conta da demanda de emissão de documentos. O Sr. Geraldo da Conceição respondeu entender que a situação não é a ideal, mas que, diante da inviabilidade de destacar maior efetivo de agentes e da dificuldade em contratar agentes administrativos com a celeridade necessária, a terceirização foi o meio encontrado para dar resposta à demanda no menor tempo possível. O Sr. José Ribamar indagou se há informação sobre a proporção de terceirizados em relação a servidores da Polícia Federal em São Paulo. Indagou também se é possível que o protocolo emitido pela Polícia de Imigração traga uma declaração de que vale como documento provisório. O Sr. Geraldo da Conceição respondeu que, quanto à proporção de terceirizados, ele não dispõe de informação precisa; e que, quanto ao protocolo, basta que o usuário solicite e será emitida uma certidão afirmando que o respectivo processo encontra-se em tramitação. O Sr. Valdir Vicente ressaltou que já foi feito apelo à representação das instituições bancárias no sentido de que as mesmas aceitem o protocolo expedido pela Polícia Federal como documento provisório. O Presidente Paulo Sérgio reiterou a importância do tema da aceitação do protocolo por parte das instituições bancárias. Destacou que tais instituições exigem um número de identificação válido para proceder

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367 368

369370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391 392

393

394

395

396

397

398

399

à abertura de conta corrente. O Sr. Geraldo da Conceição lembrou que somente os estrangeiros cuja permanência foi autorizada no Brasil têm direito ao número de registro. Pontuou que essa situação se resolverá com a migração para o novo sistema que, por sua agilidade no documento definitivo, dispensará até mesmo o número de protocolo. A Sra. Marjolaine do Canto indagou se o número no Registro Nacional de Estrangeiros é gerado no momento do protocolo ou posteriormente. O Sr. Geraldo da Conceição respondeu que a geração do número se dá no momento em que há a inclusão do processo no SINCRE. Ressaltou que basta imprimir o conteúdo da tela de cadastro ou emitir uma certidão informando tal número. Lembrou, contudo, que, atualmente, nem mesmo o procedimento de protocolo é padronizado entre as Delegacias de Imigração, o que se mostra um dificultador. Em condições ideais, ao ir à Delegacia, o usuário já teria acesso ao número da RNE, mas as condições atuais tornam essa hipótese nem sempre viável. À exceção de São Paulo, em quase a totalidade dos casos o estrangeiro já sai da delegacia com o respectivo número do RNE. A Sra. Roberta Oliveira ponderou que a parceria do Ministério da Justiça com a Polícia Federal tem aumentado, que com o uso da internet a burocracia tem reduzido sensivelmente, e informou que tem notícias de que a Associação dos Bancos, no Rio de Janeiro, concordou em aceitar o protocolo da Polícia Federal como documento válido para a abertura de conta corrente, sendo necessário que o mesmo tipo de entendimento se faça nas outras unidades da Federação. O Presidente Paulo Sérgio ressaltou que a maciça participação dos presentes denota a importância do tema e convidou o Dr. Geraldo da Conceição a instar junto ao Departamento de Polícia Federal para que volte a participar das reuniões do Conselho na qualidade de observador. 6. Relato do GT: "Migração e Saúde" - O Sr. Paulo Lourenzatto discorreu sobre o documento, aprovado em oficina realizada no mês de julho e revisado na última reunião do grupo de trabalho para apresentação ao plenário, contendo as diretrizes relativas ao acesso à saúde do estrangeiro no Brasil, conforme resumo a seguir. O objetivo da oficina foi levantar a situação atual e encaminhar as observações feitas a fim de que o Ministério da Saúde possa se posicionar. Foram discernidas quatro situações para o estrangeiro que necessite de acesso ao sistema de saúde brasileiro: o residente; o imigrante indocumentado; o estrangeiro solicitante de visto para tratamento de saúde e o fronteiriço. Ao estrangeiro residente, é dado acesso amplo e irrestrito ao sistema público de saúde, inclusive com a prerrogativa de inscrever-se na lista de transplantes. Ao imigrante indocumentado, são prestados os servicos no âmbito da vigilância em saúde em HIV/AIDS, tratamento da tuberculose e atenção de urgência. Os fronteiriços têm acesso irregular ao SUS, exceto nos casos de acordos bilaterais. Quanto aos pedidos de visto para tratamento de saúde concedidos pelo Conselho com base na Resolução Recomendada nº 2, foram identificados três eixos: o restritivo, o intermediário e o extensivo. No eixo restritivo, deve-se conceder apenas a atenção de urgência e a básica. No eixo intermediário, considera-se que o imigrante indocumentado deve ter tratamento similar ao do estrangeiro residente, ou seja, amplo e irrestrito, à medida que esse imigrante traz o animus da permanência. No eixo extensivo, o acesso à prestação sanitária deve ser irrestrito, independente do status jurídico do estrangeiro. Quanto ao visto para tratamento de saúde prescrito na Resolução Recomendada nº 2, foram propostas três alterações: restringir o ressarcimento ao erário, previsto na Resolução, às hipóteses em que haja acordo bilateral, haja vista não existir no ordenamento jurídico brasileiro previsão para tal ressarcimento; o tratamento de saúde no Sistema Único de Saúde deve ser restrito, requerendo manifestação do Ministério da saúde quanto ao pleito; e, nos casos de solicitação de tratamento privado ou público, deve ser realizada perícia médica, com o objetivo de avaliar a indicação médica para o tratamento, assim como a

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424 425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441 442

443

444

445

446

447

448

449

probabilidade de desenvolvimento para doença ou agravo que somente possa ser tratado no âmbito do SUS. Deve ser negado o visto a estrangeiro que pleitear vir ao Brasil para transplante de órgãos ou tratamento para o qual há indicação futura de transplante, salvo nos casos de acordo bilateral prevendo reciprocidade. O grupo de trabalho listou também algumas recomendações a serem encaminhadas para o Ministério da Saúde, a saber: que se adotem parâmetros claros sobre as prestações sanitárias a serem concedidas aos estrangeiros, a fim de evitar discrepâncias exacerbadas por parte dos gestores locais; e que se fomente a inserção de informações específicas sobre estrangeiros no DataSUS, o departamento de informática do SUS. Debate - O Conselheiro Valdir Vicente solicitou maiores esclarecimentos sobre como se daria a referida perícia médica. O Sr. Paulo Lourenzatto esclareceu que tal perícia se destina especialmente aos estrangeiros que ingressam no território nacional com visto de turista para, então, requerer a alteração de seu status para tratamento de saúde, já que o estrangeiro que ingressa já com visto para tratamento de saúde vem com indicativo de tratamento previamente estabelecido. O Sr. Valdir Vicente declarou concordar com os indicativos ofertados, mas reiterou ainda não se considerar suficientemente esclarecido. O Sr. Severino Almeida suscitou duas hipóteses para as quais não vislumbra enquadramento dentro do exposto: aquele em que ocorra acidente com estrangeiro embarcado em navio que transite em águas brasileiras e a situação de tripulantes estrangeiros de navios abandonados ao longo da costa brasileira, os quais não são autorizados regularmente a desembarcar. O Sr. Paulo Lourenzatto esclareceu que, em ambos os casos, trata-se de urgência, pelo que se prestará a assistência necessária. O Presidente Paulo Sérgio recordou que é requerido do empregador que arque com a despesa médica dos tripulantes desses navios. A Sra. Christina Lima externou sua preocupação com a situação do SUS face à necessidade de prestação de tais serviços. O Sr. Ralph Henderson redarguiu que foge à competência do Conselho determinar ao Ministério da Saúde sua conduta. A Sra. Marjolaine indagou sobre o procedimento no caso de o estrangeiro se encontrar em trânsito no Brasil e se ver vítima de acidente ou acometido de problema de saúde gravíssimo não previamente diagnosticado e que demande tratamento altamente oneroso ou mesmo transplante. O Sr. Paulo Lourenzatto respondeu que, em ambos os casos, a hipótese é de urgência, pelo que o tratamento e o procedimento adequados serão ofertados. A Ir. Rosita Milesi solicitou ao grupo de trabalho que pondere acerca da situação dos fronteiriços que residem em países nãosignatários de acordos bilaterais, mesmo pertencentes ao Mercosul, os quais se verão em relativa desvantagem quanto aos demais. O Sr. Ralph Henderson ponderou que a abertura de possibilidade de tratamento para não-signatários de acordos bilaterais seria prejudicial ao sistema de saúde brasileiro, por não haver contrapartida de seus respectivos países. <u>Deliberação</u> - O plenário deliberou, por consenso, determinar ao grupo de trabalho que elabore proposta de resolução que contemple as questões suscitadas. 7. Relato do GT: "Especial sobre Migrações Femininas" - o item foi retirado de pauta por não ter ocorrido reunião do respectivo grupo de trabalho no período entre a última reunião e a presente. 8. Relato do GT: "Estágios" – A Sra. Christina Lima proferiu relato cujo resumo é o que segue. Diante da edição da nova legislação acerca do estágio no Brasil, ficou patente a necessidade de o Conselho adequar suas normas a essa legislação. Instituído o grupo de trabalho, este entendeu por bem apresentar duas propostas de resolução normativa: uma, disciplinando a concessão de visto para estágio, caracterizado este como atividade vinculada a uma instituição de ensino superior brasileira; e outra, disciplinando a concessão de visto para treinamento profissional, restringindo esta às empresas que possuam representação no país. Procedeu, então, à leitura das propostas de resolução. Debate – Quanto à proposta de

451

452

453

454 455

456

457

458

459

460

461

462

463 464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478 479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

501 resolução relativa aos estágios: a Ir. Rosita Milesi questionou a necessidade da 502 referência à expressão "trabalho produtivo". O Presidente Paulo Sérgio esclareceu que o 503 uso da expressão reproduz o teor da Lei de Estágio. A Ir. Rosita Milesi questionou o 504 termo "manutenção", no artigo quarto. O Presidente Paulo Sérgio esclareceu a 505 referência foi ao teor da Lei de Estágio. A Sra. Christina Lima opinou pela manutenção 506 do termo, a fim de harmonizar a referência da Resolução com a legislação vigente. O Sr. 507 Osório Vilela opinou ser o termo confuso. Quanto à Resolução relativa ao treinamento 508 profissional: o Sr. Ralph Henderson propôs que se inclua a exigência de comprovação 509 de reciprocidade de tratamento do nacional brasileiro. O Presidente Paulo Sérgio 510 esclareceu que a nova proposta não admite a recepção de estrangeiros sem vínculo 511 empregatício com qualquer empresa para fazer treinamento profissional no Brasil, pelo que a alteração seria desnecessária. <u>Deliberação</u> – O plenário deliberou, por consenso 512 aprovar resolução normativa com o seguinte teor: "RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 87, 513 514 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010 Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, 515 vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial, 516 subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo econômico. O CONSELHO 517 NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e 518 organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe 519 confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º O Ministério do 520 Trabalho e Emprego poderá conceder autorização de trabalho para obtenção do visto 521 temporário previsto no art. 13, inciso V da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, sem 522 vínculo empregatício, ao estrangeiro empregado por empresa estrangeira, que 523 pretenda vir ao Brasil para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial 524 ou matriz brasileira pertencente ao mesmo grupo econômico. § 1º Considera-se 525 treinamento profissional, para efeito desta Resolução Normativa, a atividade que visa 526 desenvolver aptidões e conhecimentos por meio de trabalho prático. § 2º O prazo de 527 validade do visto será de até 1 (um) ano, improrrogável, circunstância que constará na 528 Cédula de Identidade do Estrangeiro. Art. 2º A concessão do visto de que trata esta 529 Resolução Normativa dependerá de prévia autorização do Ministério do Trabalho e 530 Emprego, devendo ser solicitada com a apresentação dos seguintes documentos: I -531 comprovação do vínculo entre a subsidiária, filial ou matriz brasileira contratante e 532 empresa estrangeira do mesmo grupo econômico no exterior; II – comprovação do 533 vínculo empregatício mantido entre o estrangeiro chamado com a empresa estrangeira 534 pertencente, no exterior, a grupo econômico ao qual se integra a filial, subsidiária ou 535 matriz brasileira chamante; III – justificativa da necessidade de treinamento do 536 estrangeiro no Brasil; IV – declaração da empresa chamante de que a remuneração do 537 estrangeiro provirá de fonte no exterior; e V - demais documentos exigidos em Resoluções do Conselho Nacional de Imigração. Art. 3º O Ministério do Trabalho e 538 539 Emprego poderá indeferir o pedido se restar caracterizado indício de interesse da 540 empresa de efetuar mera substituição da mão-de-obra nacional por profissionais 541 estrangeiros. Art. 4º Ao estrangeiro que pretenda vir ao País para receber treinamento 542 na operação e manutenção de máquinas e equipamentos produzidos em território 543 nacional, sem vínculo empregatício no Brasil, poderá ser concedido o visto temporário 544 previsto no art. 13, item I, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, pelo prazo de 60 545 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período. Parágrafo único. O visto 546 será solicitado em reparticão consular brasileira no exterior mediante a apresentação, dentre outros, dos seguintes documentos: I - comprovação de que a remuneração do 547 548 interessado provirá de fonte no exterior; II - correspondência da empresa sediada no 549 país que explicite as circunstâncias do treinamento e que se responsabilizará pela 550 estada e manutenção do estrangeiro em território nacional. Art. 5º Fica revogada a

Resolução Normativa nº 37, de 28 de setembro de 1999. Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA -Presidente do Conselho Nacional de Imigração". Aprovar resolução normativa com o seguinte teor: "RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 88, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010 Disciplina a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil para estágio. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º Ao estrangeiro que seja admitido no Brasil para estágio poderá ser concedido o visto temporário previsto no item IV do Art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. Parágrafo único. Considera-se estágio, para efeito desta Resolução Normativa, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de ensino superior. Art. 2º A concessão do visto a que se refere o artigo anterior está condicionada à celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino brasileira; e à compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. § 1º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, nos termos da legislação brasileira aplicável. § 2°. O visto será solicitado no exterior às missões diplomáticas, às repartições consulares de carreira e vice-consulados e terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, circunstância esta que constará do documento de identidade do estrangeiro, bem como a indicação de sua condição de estagiário. Art. 3º O estagiário poderá receber bolsa de manutenção, bem como os demais benefícios previstos na legislação de estágio brasileira. Art. 4º A manutenção de estagiário em desconformidade com a legislação brasileira de estágio caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária. Parágrafo Único. Na ocorrência da hipótese do caput, a parte concedente do estágio, bem como o estagiário estarão sujeitos às sanções previstas na legislação migratória brasileira. Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções Normativas nº 41, de 28 de setembro de 1999, e nº 42, de 28 de setembro de 1999. Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA - Presidente do Conselho Nacional de Imigração". 9. Relato do GT: "Proposta de alteração da RN nº 82" – o item foi retirado de pauta por não ter ocorrido reunião do respectivo grupo de trabalho no período entre a última reunião e a presente. 10. Relato do GT: "Tráfico de Pessoas" – o item foi retirado de pauta por não ter ocorrido reunião do respectivo grupo de trabalho no período entre a última reunião e a presente. 11. Assuntos diversos: a) Norma 09 da Confederação Nacional **de Atletismo** – o tema teve sua discussão postergada a fim de aguardar o recebimento do parecer solicitado ao Ministério dos Esportes. b) Situação de estrangeiros cumprindo pena no Brasil – possibilidade de trabalho – A Sra. Roberta Oliveira proferiu o posicionamento do Ministério da Justiça acerca do tema, cujo resumo é o que segue. O Ministério vê como descabida a possibilidade de concessão de autorização de trabalho para estrangeiros processados e condenados durante o período em que transcorrer a ação penal ou o cumprimento da pena imposta, tendo em vista que, ao final do cumprimento da pena, o réu será banido do território nacional, exceto nos casos em que o detento constitua família no Brasil ou tenha sido condenado por crimes de menor potencial ofensivo, casos esses em que a ressocialização do detento já vem ocorrendo. Ressaltou que, nos casos em que é concedido o livramento condicional, a práxis é de

551552

553554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

601 proceder à expulsão do detento no mesmo dia em que ele deixa o estabelecimento 602 prisional. Mencionou que é hábito, nas decisões que deliberam sobre a expulsão, o 603 magistrado referir-se ao fato de que o réu não possui residência no país, sendo-lhe 604 inviável, portanto, praticar a progressão de regime. *Intervenções dos participantes* – A 605 Ir. Rosita Milesi ponderou que há magistrados que entendem que o tratamento ofertado 606 ao estrangeiro na progressão de regime não deve ser diverso daquele ofertado ao 607 nacional, o que, não raro, redunda na permanência ociosa desses réus na rua, já que não possuem autorização de trabalho, condições de prover o próprio sustento ou amparo 608 609 institucional. Manifestou o entendimento de que o tema atinge aspectos que não são 610 passíveis de discussão na esfera do CNIg. A Sra. Roberta Oliveira declarou entender ser contraditório conceder autorização de trabalho ao detento apenas durante o 611 cumprimento da pena e a subtrair posteriormente. <u>Deliberação</u> – O plenário deliberou, 612 por consenso, encaminhar resposta ao ofício do magistrado com base no entendimento 613 614 declarado pela representante do Ministério da Justiça. c) Possibilidade de prorrogação 615 do parágrafo único do art. 3° da RN 80/2008 – isenção para sul americanos – O Presidente Paulo Sérgio fez breve apresentação do tema, conforme resumido a seguir. A 616 Resolução Normativa 80, que trata da vinda de profissionais estrangeiros com vínculo 617 618 empregatício para o Brasil, abriu exceção, pelo prazo de dois anos, através do artigo terceiro, para nacionais de países sul-americanos, eximindo-os de apresentar 619 620 comprovação de escolaridade e experiência profissional. Como o prazo está próximo de 621 expirar, é necessário que o Conselho pondere quanto à conveniência de sua prorrogação 622 ou não. A discussão da matéria foi transferida para a próxima reunião. 12. Relatório de 623 **processos** – **01**) Relator: Conselheiro Rinaldo Gonçalves de Almeida; Processo n° 46000.012304/2010-09; Nome do Estrangeiro: Raul Yesko Quiroga Stollger; País: 624 625 ALEMANHA; Chamante: Fundação Friedrich Ebert; UF: SP; Tipo de Visto: 626 Permanente; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, 627 seguindo o voto do relator. 02) Relatora: Conselheira Roberta Chaves Oliveira; 628 Processo n° 46094.000051/2009-87; Nome do Estrangeiro: Mohamed Camara; País: 629 Nova Guiné; Chamante: Mohamed Camara; UF: BA; Tipo de Visto: Permanência 630 Definitiva; O processo não foi relatado. 03) Relatora: Conselheira Roberta Chaves 631 Oliveira; Processo nº 46000.016342/2009-99; Nome do Estrangeiro: DANIELA PAREJA RODRIGUEZ; País : COLÔMBIA; Chamante: YOLANDA GARCIA DE 632 633 PAREJA; UF: RJ; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por 634 consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. 04); Relatora: 635 Conselheira Roberta Chaves Oliveira; Processo nº 46000.005570/2010-77; Nome do Estrangeiro: GASPARD DI CARO; País : FRANÇA; Chamante: GASPARD DI 636 637 CARO; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: o plenário decidiu, 638 por consenso, pelo INDEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. 05); Relator: Conselheiro Ralph Peter Henderson; Processo nº 46000.027254/2009-12; Nome do 639 640 Estrangeiro: João Pedro L Homem Figueredo; País : PORTUGAL; Chamante: João Pedro L Homem Figueredo; UF: SC; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o 641 642 plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. 643 **06)**; Relator: Conselheiro Ralph Peter Henderson; Processo n° 46000.003959/2010-88; 644 Nome do Estrangeiro: Jose Manuel Rodrigues Berardo; País : PORTUGAL; Chamante: 645 Jose Manuel Rodrigues Berardo; UF: SP; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o 646 plenário decidiu, por consenso, pela manutenção do INDEFERIMENTO, seguindo o 647 voto do relator. 07); Relator: Ralph Peter Henderson; Processo nº 46094.000425/2010-648 06; Nome do Estrangeiro: VIRGINIO DANESIN; País : ITÁLIA; Chamante: 649 VIRGINIO DANESIN; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: o 650 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. 08);

651 Relator: Conselheiro Osório Vilela Filho; Processo nº 46000.004411/2010-55; Nome do 652 Estrangeiro: JAIRO DE LA ROSA RAMIRES; País : COLÔMBIA; Chamante: Francisco Javier Lalinde Pulido; UF: SP; Tipo de Visto: TEMPORÁRIO; O processo 653 654 foi colocado em exigência. 09) Relator: Conselheiro Paulo César Lourenzatto; Processo 655 n° 08461.003457/2008-16; Nome do Estrangeiro: DANIEL VICTOR BURI; País : 656 SUIÇA; Chamante: LAILA DE ANDRADE FERREIRA; UF: RJ; Tipo de Visto: 657 Permanência Definitiva; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. 10) Relatora: Conselheira Jane Alcanfor 658 659 de Pinho; Processo nº 46000.012605/2010-24; Nome do Estrangeiro: ARNO 660 STOCKLI; País: SUIÇA; Chamante: Ferdinando G Penteado Mazetto; UF: SP; Tipo de PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, 661 662 DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. 11) Relatora: Conselheira Jane Alcanfor de Pinho; Processo n° 46000.004624/2010-87; Nome do Estrangeiro: Antonio Manuel F 663 664 Vaz Lopes; País: PORTUGAL; Chamante Kacinco Pousada E Turismo Ltda; UF: RN; 665 Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. 12) Relatora: Conselheira Tatiana 666 Mesquita Nunes; Processo n° 08260.003385/2008-73; Nome do Estrangeiro: Tomas 667 668 Paz-Peñuelas Guallar; País : ESPANHA; Chamante: Ligia C Carneiro Pimenta; UF: BA; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, 669 pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. 13) Relator: Conselheiro Leonardo 670 Barchini Rosa; Processo nº 08260.004152/2009-79; Nome do Estrangeiro: PASCAL 671 672 PHILIPPE BARGIELA; País: FRANCA; Chamante: Maria Da Graca M C Da Rocha; 673 UF: BA; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo não foi relatado. 14) Relator: Conselheiro Patric Krahl; Processo nº 46000.019255/2010-27; Nome do 674 675 Estrangeiro: GIULIO DURINI DI MONZA; País : ITÁLIA; Chamante: Gustavo Colman De Sá Mazzutti; UF: SP; Tipo de Visto: PERMANENTE; O processo foi 676 677 colocado em exigência. 15) Relator: Conselheiro Vitor Luiz Silva Carvalho; Processo 678 n° 46000.017657/2010-97; Nome do Estrangeiro: OLEKSANDRA YAKOVLEVA; 679 País: UCRANIA; Chamante: GABRIEL BLANCO BERNARDES; UF: SP; Tipo de 680 PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, pelo 681 DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. 16) Relator: Conselheiro Valdir Vicente de Barros; Processo nº 46000.013488/2010-16; Nome do Estrangeiro: PETER 682 WOLFGANG SCHLICHT; País: ALEMANHA; Chamante: Avarandas Emp Turisticos 683 684 Ltda. UF: RN; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por 685 consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. 17) Relator: Conselheiro Valdir Vicente de Barros; Processo nº 46000.013489/2010-61; Nome do Estrangeiro: 686 687 DAVIDE CALABRETTO; País : ITÁLIA; Chamante: Natalbrasil Adm Imóveis Ltda; 688 UF: RN; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, 689 pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. 18) Relator: Conselheiro Elias 690 Ferreira; Processo nº 46000.019008/2010-21; Nome do Estrangeiro: Patricia Carla Rodrigues Martins; País : PORTUGAL; Chamante: BERNARD ALAIN GAGOU 691 692 NAIM; UF: RJ; Tipo de Visto: TEMPORÁRIO; O processo não foi relatado. 19) Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº 46000.018353/2010-47; Nome 693 694 do Estrangeiro: João Paulo Albino Coelho Rafael; País : PORTUGAL; Chamante: 695 Edileide Ferreira Alcantara Dores; UF: SP; Tipo de Visto: PERMANENTE; O processo 696 foi retirado de pauta. 20) Relatora: Conselheira Christina Aires Corrêa Lima; Processo 697 n° 08458.006886/2009-85; Nome do Estrangeiro: SABRINA STEPHANIE GANDER; 698 País : SUIÇA; Chamante: RODRIGO FAVARO; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência 699 Definitiva; O processo foi colocado em exigência. 21) Relatora: Conselheira Marjolaine 700 Bernadette Julliard Tavares do Canto; Volumes I, II, III;

701 46000.016982/2010-32; Nome do Estrangeiro: ABRAHAM GUZMAN PADILLA; 702 País : MÉXICO; Chamante: Jwap Promoções E Eventos Ltda; UF: SP; Tipo de Visto: 703 TEMPORÁRIO; O processo foi colocado em exigência. 22) Relatora: Conselheira 704 Marjolaine Bernadette Julliard Tavares do Canto; Processo n° 46000.019674/2010-69; 705 Nome do Estrangeiro: OMAR MURO RODRIGUEZ; País: PERU; Chamante: Sabrina 706 P Costa Felizzola Souza; UF: RJ; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário 707 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. 23) Relatora: Conselheira Tatiana Villa Carneiro; Processo nº 46000.024489/2009-52; Nome do 708 709 Estrangeiro: YVES MORIN; País: CANADÁ; Chamante: Angela C de Mattos 710 Quintanilha; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi retirado de 711 pauta. 24) Relatora: Conselheira Marilena Moraes Barbosa Funari; Processo nº 712 46000.017064/2010-21; Nome do Estrangeiro: ADRIANA BONILLA DIAZ ; País: MÉXICO; Chamante: HEINZ AUTISCHER; UF: SP; Tipo de Visto: TEMPORÁRIO; 713 714 O processo foi retirado de pauta. Os seguintes processos foram DEFERIDOS ad 715 referendum e o deferimento foi referendado pelo plenário: 25) Processo nº 716 08089.002761/2009-21; 26) Processo n° 46094.001739/2010-18; 27) Processo n° 08460.019640/2009-24; 28) Processo n° 46094.001365/2010-31; 29) Processo n° 717 718 46000.025343/2009-24; 30) Processo n° 46000.019823/2010-90; 31) Processo n° 719 46000.017833/2010-91; O seguinte processo foi INDEFERIDO ad referendum e o 720 indeferimento foi referendado pelo plenário: 32) Processo nº 46220.005430/2009 -71. 721 11. Encerramento – Nada mais havendo a tratar, o Presidente Paulo Sérgio declarou 722 encerrada a reunião, às vinte horas e dez minutos.